

**PARECER Nº 0488/2026****PROCESSO Nº 2122/2026****PROTOCOLO Nº 6359/2026****PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI (PL) Nº 806/2026****EMENTA:** Dispõe sobre medidas de acessibilidade para pessoas surdas ou com deficiência auditiva em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso.**AUTORIA:** Deputado Estadual Lúdio Cabral**I – RELATÓRIO (ANÁLISE):**

Versam os autos sobre o **Projeto de Lei (PL) n.º 806/2026**, de autoria do Deputado Estadual Lúdio Cabral, que “Dispõe sobre medidas de acessibilidade para pessoas surdas ou com deficiência auditiva em concursos públicos realizados no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso”, lido na 37ª Sessão Ordinária (24/06/2026).

Em 25/06/2026, os autos foram encaminhados para a Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.



No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de Lei em vigor que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de Projetos de Lei semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

O Projeto de Lei nº 806/2026, de autoria do Deputado Lúdio Cabral, dispõe sobre a adoção de medidas de acessibilidade para pessoas surdas ou com deficiência auditiva em concursos públicos realizados pela Administração Pública do Estado de Mato Grosso, estabelecendo diretrizes destinadas a assegurar a igualdade de oportunidades, a eliminação de barreiras comunicacionais e a efetiva inclusão desse público nos certames estaduais. A proposição determina que os editais prevejam recursos de acessibilidade, tais como disponibilização de informações em Libras, videoprovas, presença de intérprete, utilização de tecnologias assistivas,





concessão de tempo adicional e adoção de critérios específicos para correção de provas discursivas, considerando a Libras como primeira língua da pessoa surda e a língua portuguesa escrita como segunda língua, além de exigir a participação de profissionais especializados na elaboração ou validação dos critérios de avaliação.

Sob o aspecto jurídico, verifica-se que a matéria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente nos princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção às pessoas com deficiência, bem como na competência legislativa concorrente prevista no art. 24, inciso XIV, da Constituição da República. A proposta também está em consonância com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e com a Lei nº 10.436/2002, que reconhecem o dever do Poder Público de promover acessibilidade e eliminar barreiras que impeçam o pleno exercício de direitos pelas pessoas com deficiência.

No que se refere à legislação estadual correlata, observa-se que a proposição não trata de matéria idêntica, porém guarda relação temática com normas voltadas à inclusão e à proteção das pessoas com deficiência, especialmente aquelas que asseguram acessibilidade em serviços públicos e garantem direitos à comunidade surda. Assim, conclui-se que o Projeto de Lei nº 806/2026 versa sobre matéria **análoga**, complementando o ordenamento jurídico estadual ao disciplinar especificamente a acessibilidade em concursos públicos, sem promover repetição integral de legislação estadual vigente, mas ampliando mecanismos de inclusão e efetivação da igualdade de oportunidades para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**



## II – VOTO DO RELATOR:

Distribuída a matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao **mérito**, na Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), posiciono-me de modo **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei (PL) nº 806/2026**, de autoria do Deputado Estadual Ludio Cabral, lido na 37ª Sessão Ordinária (24/06/2026).



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da  
Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente,  
ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO  
SOCIAL

FLS.

13

RUB.

R

### III – DECISÃO DA COMISSÃO:

#### SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

|                |                                                       |               |          |
|----------------|-------------------------------------------------------|---------------|----------|
| REUNIÃO:       | <input checked="" type="checkbox"/> 1ª EXTRAORDINÁRIA | DATA/HORÁRIO: | 06/07/20 |
| PROPOSIÇÃO:    | PL Nº 806/2026                                        |               |          |
| AUTORIA:       | DEPUTADO LUDIO CABRAL                                 |               |          |
| APENSAMENTOS:  |                                                       |               |          |
| SUBSTITUTIVOS: |                                                       |               |          |
| EMENDAS:       |                                                       |               |          |

| MEMBROS TITULARES                            | RELATORIA                           | VOTAÇÃO                                                                                                                                                | ASSINATURAS                                                                                                           |
|----------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deputado SEBASTIÃO REZENDE<br>PRESIDENTE     | <input checked="" type="checkbox"/> | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |
| Deputado GILBERTO CATTANI<br>VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |
| Deputado CHICO GUARNIERI                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |
| Deputado THIAGO SILVA                        | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |
| Deputado LÚDIO CABRAL                        | <input type="checkbox"/>            | <input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO | <input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE |
| MEMBROS SUPLENTE                             | RELATORIA                           | VOTAÇÃO                                                                                                                                                | ASSINATURAS                                                                                                           |
| Deputado NININHO                             | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |
| Deputado DIEGO GUIMARÃES                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |
| Deputado DR. EUGÊNIO                         | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |
| Deputado JUCA DO GUARANÁ                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |
| Deputado VALDIR BARRANCO                     | <input type="checkbox"/>            | <input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).<br><input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).<br><input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO            | <input type="checkbox"/> PRESENCIAL<br><input type="checkbox"/> REMOTO<br><input type="checkbox"/> AUSENTE            |

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:



FAVORÁVEL À APROVAÇÃO



CONTRÁRIO À APROVAÇÃO